

3/2

COLONO Joãoivaldo Rodrigues Moraes - E. C. - Saltério  
N. C. de Pontes e Lacerda Lote nº 03-A  
Quadra nº 07. Processo nº 1.994/94

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com o Parecer Técnicos e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, a título de Propriedade, ao colono Joãoivaldo Rodrigues Moraes, agricultor, o lote número 03-A (Tais - A), do NÚCLEO COLONIAL DE Pontes e Lacerda, criado pela Lei nº 4.183, de 08 de maio de 1980, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono, com a área de 400,00 mts<sup>2</sup>, (Quatrocentos Metros Quadrados), com os seguintes limites:  
NORTE, lote - 02-A; SUL, lote - 03  
; LESTE, lote - 12.  
; OESTE, Av. Mato Grosso.

**MARCOS**

<u>Frente - Av. Mato Grosso</u>	<u>distância - 10,00m</u>
<u>Lado direito - lote - 02-A</u>	<u>distância - 40,00m</u>
<u>Fundo - lote - 12</u>	<u>distância - 10,00m</u>
<u>Lado Esquerda - lote - 03</u>	<u>distância - 40,00m</u>

RG. Nº 000358070-SS/MS. - CPF. Nº 621.799.501-87

Assinaram o presente título:  
Governador: Jayme Veloso de Campos  
diretor Presidente: Carlos Augusto de Almeida Gomes  
diretor Adm. e Financ.: Francisco Gomes de Andrade Lima Filho  
Foi registrado do núcleo Colonial de  
Pontes e Lacerda

Título nº 008901

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro de 1994, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>[assinatura]</u> - <u>28/12/94</u>	Conferido por	Visto <u>[assinatura]</u>
---	---------------	------------------------------

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0259\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 08\_00890

1

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0259\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 08\_00890

1.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: C631CE8141B6AB167B60299260B0195D

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:22

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:05:22

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:05:22

